

DELIBERAÇÃO N.º 16/OAA-CN/2026
INSTITUCIONALIZAÇÃO DO NÚCLEO DO CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO NA
PROVÍNCIA DO MOXICO E DESIGNAÇÃO DO DIRECTOR E DO DIRECTOR-ADJUNTO

O Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola, no uso das competências que lhe são conferidas pelos Estatutos da Ordem dos Advogados de Angola e pelo Regulamento Orgânico do Centro de Estudos e Formação, aprovado pela Deliberação n.º 02/2020, de 17 de Fevereiro;

Considerando que o Centro de Estudos e Formação da Ordem dos Advogados de Angola, abreviadamente designado CEF-OAA, é o órgão responsável pela concepção e execução da política de formação de advogados estagiários e advogados, bem como pela promoção de estudos e pesquisas sobre o exercício da advocacia e a administração da justiça;

Tendo em conta a necessidade de assegurar a representação institucional do CEF-OAA na Província do Moxico, com vista à materialização das suas atribuições naquela circunscrição territorial;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Regulamento Orgânico do Centro de Estudos e Formação da Ordem dos Advogados de Angola;

Sob proposta do Bastonário, delibera o seguinte:

Artigo 1.º (Institucionalização)

É institucionalizado o Núcleo do Centro de Estudos e Formação da Ordem dos Advogados de Angola na Província do Moxico.

Artigo 2.º (Designação)

São designados para dirigir o Núcleo referido no artigo anterior:

- a) Director: Dr. Elizeu Sacoji;
- b) Director-adjunto: Dr. Rodrigo Mununga.

Artigo 3.º (Competências e funcionamento)

O Núcleo exerce as suas atribuições nos termos do Regulamento Orgânico do Centro de Estudos e Formação, funcionando sob a superintendência da respectiva Direcção.

Artigo 4.º (Mandato)

O mandato do Director e do Director-adjunto é de dois anos, expressamente renovável por igual período, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento Orgânico do Centro de Estudos e Formação.

Artigo 5.º (Entrada em vigor)

A presente Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Aprovada em sessão do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola, aos 27 de Outubro de 2026.

O Conselho Nacional

Benja Satula Benja Satula
Adélia Simões Adélia de Fátima Simões
Ana Tito Ana Tito
Carlota Cambenje Carlota Cambenje
Crescenciano Sapi Crescenciano Sapi
Eduardo Afonso Eduardo Afonso
Jocelino Malulo Jocelino Malulo
Mireles dos Santos Mireles dos Santos
Tânia Canguia Tânia Canguia
Teófilo Zangui Caxeiro Teófilo Zangui Caxeiro
José Luís Domingos (Bastonário) José Luís A. Domingos

DELIBERAÇÃO N.º 15/OAA-CN/2026
INSTITUCIONALIZAÇÃO DO NÚCLEO DO CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO NA
PROVÍNCIA DA LUNDA SUL E DESIGNAÇÃO DO DIRECTOR E DO DIRECTOR-ADJUNTO

O Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola, no uso das competências que lhe são conferidas pelos Estatutos da Ordem dos Advogados de Angola e pelo Regulamento Orgânico do Centro de Estudos e Formação, aprovado pela Deliberação n.º 02/2020, de 17 de Fevereiro;

Considerando que o Centro de Estudos e Formação da Ordem dos Advogados de Angola, abreviadamente designado CEF-OAA, é o órgão responsável pela concepção e execução da política de formação de advogados estagiários e advogados, bem como pela promoção de estudos e pesquisas sobre o exercício da advocacia e a administração da justiça;

Havendo necessidade de assegurar a representação institucional do CEF-OAA na Província da Lunda Sul, com vista à materialização das suas atribuições naquela circunscrição territorial;

Tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 2.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 20.º do Regulamento Orgânico do Centro de Estudos e Formação da Ordem dos Advogados de Angola;

Sob proposta do Bastonário, delibera o seguinte:

Artigo 1.º (Institucionalização)

É institucionalizado o Núcleo do Centro de Estudos e Formação da Ordem dos Advogados de Angola na Província da Lunda Sul.

Artigo 2.º (Designação)

São designados para dirigir o Núcleo referido no artigo anterior:

- a) Director: Dr. Mesónio Francisco;
- b) Director-adjunto: Dr. Valter Karima.

Artigo 3.º (Competências e funcionamento)

O Núcleo exerce as suas atribuições nos termos do Regulamento Orgânico do Centro de Estudos e Formação, funcionando sob a superintendência da respectiva Direcção.

Artigo 4.º (Mandato)

O mandato do Director e do Director-adjunto é de dois anos, expressamente renovável por igual período, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento Orgânico do Centro de Estudos e Formação.

Artigo 5.º (Entrada em vigor)

A presente Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Aprovada em sessão do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola, aos 27 de Outubro de 2026.

O Conselho Nacional

Benja Satula Benja Satula
Adélia Simões Adélia de Fátima Simões
Ana Tito Ana Tito
Carlota Cambenje Carlota Cambenje
Crescenciano Sapi Crescenciano Sapi
Eduardo Afonso Eduardo Afonso
Jocelino Malulo Jocelino Malulo
Mireles dos Santos Mireles dos Santos
Tânia Canguia Tânia Canguia
Teófilo Zangui Caxeiro Teófilo Zangui Caxeiro
José Luís Domingos (Bastonário) José Luís A. Domingos